



## PROJETO DE LEI N°

**EMENTA:**  
**cria a campanha permanente de conscientização do combate ao abuso, à exploração e a violência contra a criança e adolescente no pré carnaval e carnaval.**

**Autor(es): VEREADORA THAIS FERREIRA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**DECRETA:**

Art. 1º Cria a campanha permanente de conscientização do combate ao abuso, maus tratos, à exploração e a violência contra a criança e adolescente no Pré-Carnaval e Carnaval do Rio de Janeiro.

Art. 2º A campanha permanente de conscientização do combate ao abuso, maus tratos, à exploração e a violência contra a criança e adolescente no Pré-Carnaval e Carnaval, terá os seguintes objetivos:

I – Levar a conscientização ao maior número de pessoas da importância ao combate ao abuso, maus tratos, à exploração e a violência contra a criança e adolescente no Pré-Carnaval e Carnaval;

II - Conscientizar os profissionais, trabalhadores, turistas e a população da cidade que participa dos festejos como o abuso, maus tratos, à exploração e a violência contra a criança e adolescente opera no Pré-Carnaval e Carnaval e suas formas de zelar pelo combate ao mesmo;

III - Conscientizar as pessoas sobre como o abuso, à exploração e a violência contra a criança e adolescente opera no Pré-Carnaval e Carnaval, os meios de denúncia e as formas de acessar os direitos, caso presencie crianças e adolescentes sendo vítimas de abuso, exploração e a violência durante o Pré-Carnaval e Carnaval;

IV - Informar acerca das penalidades que podem ser aplicadas a quem cometer os crimes de abuso, à exploração e a violência contra a criança e adolescente.

Art. 3º A campanha permanente de conscientização sobre o combate ao abuso, maus tratos, à exploração e a violência contra a criança e adolescente durante o Pré-Carnaval e Carnaval terá foco prioritário nos espaços dos desfiles dos Blocos e Bandas nas APs 1, 2, 3, 4 e 5, na Marquês de Sapucaí, na Intendente Magalhães, Av. Chile e Cinelândia.

Art. 4º As instituições e unidades de saúde e segurança, de todos os níveis de atenção, localizadas no território do município do Rio de Janeiro, que oferecem cuidado à criança e adolescente da rede pública, bem como da rede particular, deverão afixar cartazes com os dizeres constantes no Anexo Único, mencionando esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 15 de agosto de 2024.





 ANEXO I

## **JUSTIFICATIVA**

O Carnaval do Rio de Janeiro arrasta multidões pelas ruas da cidade. A cidade vira o lar temporário de turistas do mundo todo e de turistas vindos de várias cidades do Brasil. Hoje, enquanto sociedade civil, temos a oportunidade de retomar diálogos e pensar estratégias de prevenção à exploração e violência que atingem milhares de crianças e adolescentes.

A Associação Carioca de Blocos e Bandas Folia Carioca, com o apoio do MPT --Ministério Público do Trabalho no Rio de Janeiro e com a colaboração da ACTERJ – Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, da AESMRIO – Associação das Escolas de Samba Mirins do Rio de Janeiro, Escola de Samba Estácio de Sá, da FEBARJ – Federação Estadual dos Blocos Afros e Afoxés do Rio de Janeiro e da LIBERJ – Liga Independente dos Blocos de Embalo do Estado do Rio de Janeiro, lançou a campanha com o slogan “Por um Carnaval seguro para as crianças e adolescentes – ABUSO NÃO COMBINA COM FOLIA - 2024.” A Campanha foi um marco de proteção após tantos retrocessos.

O objetivo da iniciativa, é sensibilizar, alertar e levar o conhecimento e consciência à população brasileira e turistas, a importância e necessidade dos cuidados de efetiva proteção às infâncias e como proceder para denunciar as diversas violações de direitos para com as crianças e adolescentes. De acordo com o ECA, Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Então, também é extremamente necessário implicar governos, conselhos de direitos, setor privado, locais de visibilidade como aeroportos, sociedade brasileira e também turistas a aderirem a essa campanha, além de denunciar qualquer caso suspeito às autoridades responsáveis. O Carnaval é uma festa de celebração da cultura popular, porém os espaços da festa, se tornam também espaços de violação, por isso a importância de uma campanha convidando a cada um de nós se envolver, se responsabilizar e participar ativamente da proteção das crianças e adolescentes, promovendo ações, falando sobre e distribuindo o material informativo da campanha nas festividades de Carnaval.

Por isso, a MãeData da vereadora Thaís Ferreira que preside a Comissão de Defesa dos Direitos da criança e do adolescente em parceria com a Associação Carioca de Blocos e Bandas Folia Carioca e demais parceiros, juntos, entendemos que se faz necessária a criação de uma campanha permanente de conscientização e enfrentamento a diversas formas de abuso, maus tratos, exploração e violência infantil e ao adolescente, voltada para a população e aos turistas que escolhem a cidade no período do Pré-Carnaval e Carnaval.

Portanto, essa proposição visa identificar e conscientizar toda a sociedade sobre a necessidade de repelir falas, posturas, condutas, identificando e combatendo as práticas de maus tratos, de exploração e violência contra a criança e ao adolescente.

Eliminar a exploração e violência contra a criança e ao adolescente é uma necessidade urgente. Para isso, toda a





sociedade deve estar informada sobre como enfrentar este tipo de crime e principalmente os meios para fazer uma denúncia.

Os tipos de violências contra crianças e adolescentes são variados e muitas vezes apresentam conceitos diversos. Para facilitar a compreensão do que constitui uma violência, costumamos nos basear pelo que diz a legislação nacional, em especial a Lei 13431/2017 (Lei da Escuta Protegida), que define os seguintes tipos de violência. Peço, portanto, o apoio da nobre Vereadora para a juntas abraçarmos essa proposta.

